



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo nº 2023.07.18.0001/2023

### ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA.

### ATA DE REUNIÃO PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h:15 min (Quinze horas e quinze minutos), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, situada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, reuniram-se a Sra. NAIARA BARBOSA PEREIRA, Presidente, Sra. MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS, membro, Sr. MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, membro, designados pela Portaria nº 014/2023, de 10 de abril de 2023, com a finalidade de dar continuidade ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de um Centro Multiuso para crianças e adolescentes no Município de Anajatuba/MA. A Presidente iniciou a sessão constatando a presença de 2 (dois) licitantes presentes no certame, que foram: ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.612/0001-64 e CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 30.839.331/0001-80. A Presidente, após o início dos trabalhos informa a todos os presentes que a sessão havia sido suspensa para fins de análise dos documentos de habilitação. Em ato contínuo, a Presidente informa que todos os documentos de habilitação foram analisados e as certidões via internet foram autenticadas, ao qual apresenta-se o resultado da respectiva fase.

Em análise aos documentos de habilitação da empresa FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA como HABILITADA no certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Em análise aos documentos de habilitação da empresa ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA como HABILITADA no certame.

Analisando os documentos de habilitação da empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP como HABILITADA no certame.

Em análise aos documentos de habilitação da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, levando-se em consideração a alegação feita pelo representante da empresa FERPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, ao qual consta: “apresentou o Certidão do FGTS vencida” e a alegação feita pelo representante da empresa CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVIÇOS LTDA, a saber: “não apresentou a receita bruta operacional” verificou-se que a empresa apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS com validade em 30/08/2023, estando na data de entrega dos envelopes vencidos. Considerando que a empresa em questão trata-se de ME (Microempresa) e a respectiva certidão vencida enquadra-se como Certidão de Regularidade Trabalhista será adotada a disposição prevista no item 6.2.8 do edital e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Analisando os demais documentos da empresa verificou-se que o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, apresentados para fins de Qualificação Econômico-Financeira, não contem a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), tanto no Balanço e Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial como também na Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme documentos constante nos autos. Em consulta ao sítio da Empresa Fácil (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/>), para fins de comprovação de autenticidade da documentação apresentada, verificou-se que o documento arquivado na Junta Comercial não corresponde aos documentos apresentados no processo licitatório, sendo identificado que o código de verificação constante na documentação apresentada é referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, protocolado em 17/05/2022 sob o nº 220620075. Em 04 de setembro de 2023 foi encaminhado o Ofício nº 025/2023 ao e-mail da empresa por meio do qual foi solicitado a manifestação expressa quanto às inconsistências apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, tendo como prazo final o dia 06/09/2023. Em 05 de setembro de 2023, em resposta à diligência, a empresa apresentou a Declaração de Desistência no Certame e das condições

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'NORRINA' and other illegible marks.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

estabelecidas na documentação e proposta. Diante dos fatos, esta Comissão declara a empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA como INABILITADA nos termos do subitem 7.1.3. e 7.1.10 do edital.

Em análise aos documentos de habilitação da empresa F T A OLIVEIRA, observando-se a alegação feita pelo representante da empresa A.M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, a saber: “apresentou a Certidão do CREA desatualizada, com endereço divergente, não apresentou o Termo de Autenticação do Livro e o Atestado operacional não apresenta informações tais como: data de início e término e nem indica o responsável técnico pela obra”, e alegação feita pelo representante da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, ao qual consta: “a declaração de indicação de responsabilidade técnica não está assinada pelo Engenheiro”, verificou-se que a empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica registrada no CREA sob o nº 893200/2023 com vigência em 30/09/2023, com endereço matriz na Travessa da Rodagem , 405, Centro, Anajatuba/MA. Conforme a alteração nº 06, em sua Cláusula Primeira, “O endereço que é: na Travessa da Rodagem, Centro, S/N, Anajatuba/MA. Passa a ser: Rua da Rodagem, Centro, nº 405, Anajatuba/MA, Cep: 65490.000. Analisando os documentos citados anteriormente verifica-se que a Certidão do CREA foi atualizada, havendo apenas divergência nos termos “Travessa da Rodagem”, quando na verdade trata-se de “Rua da Rodagem”. Entretanto, apesar da certidão apresentar a divergência citada anteriormente, é possível extrair da documentação apresentada para fins de qualificação técnica, a existência de registro da empresa licitante na entidade fiscalizadora. Cumpre ressaltar que a finalidade da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no processo licitatório em questão é comprovar que a empresa se encontra devidamente inscrita e registrada na entidade competente, no caso em questão, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão. Quanto ao Termo de Autenticação do Livro, verificou-se a sua ausência junto aos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, sendo apresentados para fins de Qualificação Econômico-Financeira o Livro Diário acompanhado do Termo de Abertura; Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022; Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2022; Avaliação da Qualificação Econômico Financeira das demonstrações financeiras ano 2022; Notas explicativas às Demonstrações Financeira referente ao exercício de 2022; Termo de Encerramento do Livro Diário e; o Certificado de Autenticação da JUCEMA registrada em 24/05/2023 sob o nº 20230682383. Entretanto, a Comissão não poderá exigir tal documento, haja vista que não há previsão no instrumento convocatório, limitando-se à exigência à cópia do Livro Diário, devidamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 3 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento, sendo estes documentos apresentados pela empresa. Quanto ao Atestado Operacional verificou-se que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitida pela Colônia de Pescadores Z-31 de Anajatuba/MA referente aos serviços de Construção da Colônia de Pescadores de Anajatuba/MA, acompanhado do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Colônia de Pescadores do Município de Anajatuba/MA e a empresa F T A OLIVEIRA. Observa-se que o prazo de execução dos serviços descritos no atestado é de 240 dias e o atestado não indica o responsável técnico. Entretanto, às exigências quanto ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional limita-se à atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto licitado sendo que conforme Parecer Técnico da Engenharia, o atestado apresentado é compatível com o objeto da licitação, não havendo inconformidades apontadas no parecer. Cumpre destacar que a análise das documentações de habilitações apresentadas pelas licitantes deve ser baseada nas exigências do instrumento convocatório, sob pena de desvio de finalidade e violação ao julgamento objetivo. Quanto à declaração verificou-se que consta junto aos documentos de habilitação a Declaração de Manutenção do Responsável Técnico, indicando o Sr. Arivaldo Thales de Castro Junior, CREA nº 1105113310 como responsável técnico pela execução do objeto da licitação assinado pelo empresário Francisco Teixeira Alves Oliveira. Entretanto, o Edital não faz exigências que a Declaração de Indicação do Responsável Técnico seja assinado pelo engenheiro, logo não há o que se cobrar da licitante. Analisando os demais documentos da empresa, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a F T A OLIVEIRA como HABILITADA no certame.

Em análise aos documentos da empresa A.M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa A.M. DE MELO TEIXEIRA LTDA como HABILITADA no certame.

Em análise aos documentos de habilitação da empresa JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA verificou-se a ausência da Declaração do licitante, na forma do **ANEXO VI**, de

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 4 de 7

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições do Edital; Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo XIV**, nos termos do subitem 6.2.5, alínea “a” e; Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em respeito às normas de proteção ao meio ambiente, conforme modelo do **Anexo XVI** do Edital, conforme exigências contidas no subitem 6.2.3, alínea “i” e subitem 6.2.5, alíneas “a” e “d” do instrumento convocatório. Em 04 de setembro de 2023 foi encaminhado o Ofício nº 026/2023 ao e-mail da empresa por meio do qual foi solicitado a apresentação dos referidos documentos ausentes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, tendo como prazo final o dia 06/09/2023, observando-se o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/1993 e no subitem 7.2.11 do instrumento convocatório. Em 05 de setembro de 2023, em resposta à diligência, a empresa apresentou as respectivas declarações ausentes, conforme documentos constantes nos autos. Analisando os demais documentos da empresa, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA como HABILITADA no certame.

Em análise aos documentos da empresa S K DE MELLO P LIMA LTDA, observando-se a alegação do representante da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA ao qual consta: “a declaração de indicação de responsabilidade técnica não está assinada pelo Engenheiro”, verificou-se que consta junto aos documentos de habilitação a Declaração de Manutenção do Responsável Técnico, indicando o Sr. Anderson Almeida de Moraes, CREA nº 11151166557 como responsável técnico pela execução do objeto da licitação assinada pelo empresária Samira Kennia de Mello Pereira Lima e pelo Engenheiro Civil Anderson Almeida de Moraes. Cumpre destacar que o Edital não faz exigências que a Declaração de Indicação do Responsável Técnico seja assinado pelo engenheiro. Analisando os demais documentos da empresa, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a S K DE MELLO P LIMA LTDA como HABILITADA no certame.

Em análise aos documentos da empresa ALIANÇA NORDESTE INFRAESTRUTURA LTDA, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa ALIANÇA NORDESTE INFRAESTRUTURA LTDA como HABILITADA no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Em análise aos documentos da empresa CGS CONSTRUCÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, observando-se a alegação formalizado pelo representante da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, ao qual consta: “não apresentou a normativa da Semfaz que justifica a ausência da Certidão Negativa da Dívida Ativa”, verificou-se que não consta em sua documentação de habilitação a Instrução Normativa nº 004/2015-GS, que institui o cronograma para a implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante o Município de São Luís. No entanto, a empresa apresentou a Certidão Negativa expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, sendo esta unificada, conforme disposição prevista na respectiva Instrução Normativa, satisfazendo a exigência prevista na alínea “e” do subitem 6.2.2. do edital. Analisando os demais documentos da empresa, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa CGS CONSTRUCÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA como HABILITADA no certame.

Em análise aos documentos da empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS, levando-se em consideração a alegação feita pelo representante da empresa HABTOS EMPREENDIMENTOS LTDA, ao qual consta: “não apresentou as declarações do Anexo XIV e XVI”, verificou-se a ausência das declarações exigidas no subitem 6.2.5, alíneas “a” e “d” do edital. Entretanto, o representante credenciado da empresa elaborou as referidas declarações manuscritas, sendo entregues na sessão pública anterior, conforme registrado em Ata. Analisando os demais documentos da empresa, subsidiado por Parecer Técnico da Engenharia, verificou-se a sua conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Desta forma, esta Comissão declara a empresa LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS como HABILITADA no certame.

Após, a Comissão suspende a sessão para fins de recebimento de recursos, em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, devendo os respectivos recursos serem encaminhados ao e-mail: [cpl@anajatuba.ma.gov.br](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br) ou serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **Não havendo interposição de recurso, fica agendada a Reabertura da Sessão Pública para o dia 20 de setembro de 2023 às 09:00hs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.** Nada mais havendo, a Presidente juntamente com os membros encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Naiara Barbosa Pereira*

NAIARA BARBOSA PEREIRA  
Presidente da CPL

*Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus*

MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS  
Membro

*Miguel Rodrigues Cardoso*

MIGUEL RODRIGUES CARDOSO  
Membro

### LICITANTES

*Ailton Jose Jesus de Sousa*

ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ: 10.948.612/0001-64  
NOME: AILTON JOSE JESUS DE SOUSA  
CPF: 026.492.053-85

*Jonatas Luis Matos Moreno*

CGS CONSTRUCAO E GESTAO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 30.839.331/0001-80  
NOME: JONATAS LUIS MATOS MORENO  
CPF: 040.688.533-80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 7 de 7